



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO II nº. 27

FÁTIMA DO SUL - MS, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2019

PÁGINA 1 DE 1

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

FRANCISCO SINDERLEY BEZERRA ALVES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

MARIA ODETE AMARAL

Secretário Municipal de Assistência Social

JOILSON VIEIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

WAGNER ROBERTO PONCIANO

Secretário Municipal de Gestão Pública

NILSON PRADO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

PRISCILA CRISTINA BODNAR WIDCKE GAZOLA

Secretário Distrital

JOSÉ CACIANO DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

PAULO CESAR BEZERRA ALVES

Controladora Geral do Município

IZABEL INES PIVETA

TELEFONES ÚTEIS

Atendimentos, informações, orientações e encaminhamentos

Prefeitura	(67) 3467 7500
Câmara Municipal	(67) 3467 1535
Conselho Tutelar	(67) 3467 5133
Delegacia da Mulher	(67) 3467 1622
DETRAN	(67) 3467 1158
Energisa	(67) 3467 4936
Fórum	(67) 3467 1095
Hospital da SIAS	(67) 3467 1161
Polícia Civil	(67) 3467 1157
Polícia Militar	(67) 3467 2345
PROCON	(67) 3467 5639
Promotoria Pública	(67) 3467 3228
Sanesul	(67) 3467 1105
SENECT - Fátima do Sul	(67) 3467 7545
Secretaria de Assistência Social	(67) 3467 5798
Secretaria de Obras	(67) 3467 1930
Secretaria de Gestão	(67) 3467 2760
Secretaria de Saúde	(67) 3467 2711
Secretaria Distrital	(67) 3467 1157

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAIS

RETIFICA OS ARTIGOS 1 (PRIMEIRO) E 2 (SEGUNDO) DO EDITAL DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO CURADOR E CONSELHO FISCAL DO IPREFSUL – TRIÊNIO 2019 A 2022.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Fátima do Sul – MS – IPREFSUL, torna público para conhecimento dos interessados e para fins de cumprimento dos Artigos 29 e 33 da Lei 970, de 13 de outubro de 2005 c/c Artigo 3º, da Lei Complementar nº 1.099, de 20 Julho de 2012, a realização de eleição dos Conselhos Curador e Fiscal do IPREFSUL, para mandato de 03 (três) anos, triênio 2019 a 2022.

I – um representante do Executivo Municipal;
II – um representante do Legislativo Municipal;
III – quatro representantes dos servidores ativos e,
IV – um representante dos servidores inativos e pensionistas.

1.1.1 O candidato representante do Executivo Municipal mais votado será membro titular e, o segundo mais votado será suplente;

1.1.2 O candidato representante do Legislativo Municipal mais votado será membro titular e, o segundo mais votado será suplente;

1.1.3 Os quatro representantes dos servidores ativos mais votados serão titulares e, os quatro subsequentes serão os suplentes;

1.1.4 O candidato representante dos servidores inativos e pensionistas mais votado será membro titular e, o segundo mais votado o suplente.

2 DO CONSELHO FISCAL.

2.1 O Conselho Fiscal do IPREFSUL será composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, assim constituídos:

I – um representante do Executivo Municipal;
II – um representante do Legislativo Municipal;
III – dois representantes dos servidores ativos e,
IV – um representante dos servidores inativos e pensionistas.

2.1.1 O candidato representante do Executivo Municipal mais votado será membro titular e, o segundo mais votado será suplente;

2.1.2 O candidato representante do Legislativo Municipal mais votado será membro titular e, o segundo mais votado será suplente;

2.1.3 Os dois representantes dos servidores ativos mais votados serão titulares e, os dois subsequentes serão os suplentes;

2.1.4 O candidato representantes dos servidores inativos e pensionistas mais votado será membro titular e, o segundo mais votado o suplente.